

Acompanhar, propor e colaborar na preparação e nos processos de negociação da vertente de relacionamento bilateral de Portugal, em matéria económica, com países terceiros, assegurando a preparação da participação nas cimeiras e comissões mistas e noutras reuniões e encontros oficiais promovidos neste âmbito;

Coordenar e dinamizar iniciativas enquadráveis no domínio da cooperação técnico-institucional com países terceiros no âmbito da ajuda pública ao desenvolvimento;

Promover, coordenar e dinamizar a participação dos organismos do Ministério da Economia e da Inovação em processos negociais e na definição do interesse nacional em matéria de relacionamento económico externo, bilateral e no quadro da União Europeia;

iii) A Divisão de Projectos, à qual incumbe:

Participar na implementação e no desenvolvimento de programas ou medidas de apoio à actividade comercial no quadro do urbanismo comercial, designadamente no âmbito do QREN, apoiando tecnicamente projectos de investimento que visem a recuperação urbano-comercial dos centros urbanos e a melhoria da eficiência das actividades empresariais aí instaladas;

Operacionalizar o exercício das competências legalmente atribuídas à DGAE em matéria do Sistema de Incentivos a Projectos de Modernização do Comércio (MODCOM);

Participar na estruturação do Plano Sectorial do Comércio no âmbito do Plano Nacional de Ordenamento do Território.

4 — O presente despacho produz efeitos a 12 de Junho de 2007.

17 de Setembro de 2007. — O Director-Geral, *Mário Lobo*.

Direcção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 19 134/2007

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março, faz-se público que, por meu despacho de 23 de Agosto de 2007, foi dado como caducado por decurso do prazo de vigência o contrato de concessão de exploração experimental de feldspato e quartzo a que corresponde o número C-97 de cadastro e a denominação S. Domingos SD1, sito nas freguesias de Valdigem e Fontelo, concelhos de Lamego e Armamar, distrito de Viseu, assinado em 21 de Julho de 2004, cujo extracto foi publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 7, de 11 de Janeiro de 2005.

30 de Agosto de 2007. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.
2611051872

Turismo de Portugal, I. P.

Aviso n.º 19 135/2007

Por despacho do Secretário de Estado do Turismo de 27 de Junho de 2007, foi atribuída a utilidade turística, a título prévio, ao Hotel Douro Palace, sito em Carrapatelo, em Baião, de que é requerente JASE — Joaquim Afonso & Salvador — Empreendimentos Turísticos, L.^{da}

A referida utilidade turística é concedida nos termos do disposto nos artigos 3.º, n.º 1, alínea a), 5.º, n.º 1, alínea a), 7.º, n.ºs 1 e 2, e 11.º, n.ºs 1 a 3, todos do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, na redacção em vigor, valendo pelo prazo de 18 meses, contado a partir da data da publicação no *Diário da República* do despacho declarativo e ficando, nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, dependente do cumprimento dos seguintes condicionamentos:

a) O estabelecimento deverá satisfazer as exigências legais para a classificação de hotel com a categoria de 4 estrelas;

b) O estabelecimento deverá abrir ao público no prazo máximo de 12 meses contado a partir da data da publicação no *Diário da República* do despacho declarativo, sem prejuízo do dever legal de requerer a confirmação da utilidade turística dentro do prazo de validade fixado;

c) A empresa não poderá realizar sem prévia autorização do Turismo de Portugal, I. P., e conhecimento da Comissão de Utilidade Turística quaisquer obras que impliquem alteração do projecto aprovado.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro (com a redacção introduzida pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro), conjugado com o disposto nos artigos 17.º e 22.º daquele diploma, a Comissão é de parecer que a sociedade JASE — Joaquim Afonso & Salvador — Empreendimentos Turísticos, L.^{da}, fique isenta, relativamente à pro-

priedade e exploração do empreendimento, das taxas devidas ao Governo Civil e à Inspeção-Geral das Actividades Culturais desde a data de abertura do empreendimento ao público, por um prazo correspondente ao legalmente estabelecido para efeitos de isenção do imposto municipal sobre imóveis (IMI) — sete anos — de acordo com o artigo 43.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, revisto pelo Decreto-Lei n.º 198/2001, de 3 de Julho, conjugado com o n.º 6 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, caso venha a confirmar-se a utilidade turística nos termos legais.

9 de Agosto de 2007. — O Vogal do Conselho Directivo, *Jorge Umbelino*.

2611051745

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 887/2007

Pelo Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, confere-se aos conselhos cinegéticos e da conservação da fauna municipais um importante papel no âmbito da definição da política cinegética do concelho.

Determina o n.º 3 do artigo 157.º daquele diploma que, por portaria do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, seja fixada a composição de cada conselho.

Com fundamento no disposto no artigo 157.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º O Conselho Cinegético Municipal do Sabugal é constituído pelos seguintes vogais:

Representantes dos caçadores:

Fernando Tereso.
Joaquim Domingos Lourenço.
Leonel de Almeida Santos.

Representantes dos agricultores:

Ismael Pinheiro Carlos.
Joaquim Manuel Batista.

Representante das zonas de caça turísticas — Joaquim Terras Gonçalves.

Autarca de freguesia — Francisco Narciso Ramos Baltazar.

Representante da Direcção-Geral dos Recursos Florestais — Antónia Ferreira Borges.

Representante do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade — Pedro Sarmento.

2.º Em caso de impedimento de qualquer dos vogais, pode o mesmo fazer-se representar por um substituto devidamente credenciado pela organização que representa.

28 de Setembro de 2007. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira*, Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas.

Direcção-Geral dos Recursos Florestais

Circunscrição Florestal do Centro — NUTS II do Centro

Anúncio n.º 6736/2007

Hasta pública n.º 5/CFC/NFCL/2007, para alienação de material lenhoso (Decreto-Lei n.º 307/94)

1 — Entidade pública contratante — DGRF — Circunscrição Florestal do Centro, com sede na Rua do Cónego António Barreiros, Quinta do Soqueiro, 3500-093 Viseu, telefone: 232427510, fax: 232427559.

2 — Objectivo da hasta pública — alienação de cerca de 185 380 árvores, com um volume presumível de 27 460 m³, constituindo 23 lotes.